



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 942 DE 24 DE JANEIRO DE 2013**

*“Abre Crédito Especial no Orçamento vigente e dá outras providências.”*

O povo do município de Cordislândia-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente nas dotações abaixo:

- |       |  |            |
|-------|--|------------|
| I-    | <b>04.122.0052.2.002 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO</b><br>3390.14.00 – DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL           | 65.000,00  |
| II-   | <b>04.122.0052.2.005 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b><br>3390.14.00 – DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL    | 5.000,00   |
| III-  | <b>12.122.0052.2.019 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b><br>3390.14.00 – DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL         | 2.000,00   |
| IV-   | <b>04.122.0052.2.038 – MANUTENÇÃO DO PESSOAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b><br>3190.04.00 – CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO | 30.000,00  |
| V-    | <b>04.122.0052.2.039 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b><br>3390.14.00 – DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL     | 1.500,00   |
| VI-   | <b>10.122.0052.2.051 – MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA SECRETARIA DE SAÚDE</b><br>3190.04.00 – CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO.      | 35.000,00  |
| VII-  | <b>10.301.0052.2.052 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE</b><br>3390.14.00 – DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL                         | 10.000,00  |
| VIII- | <b>10.301.0052.2.053 – MANUTENÇÃO DE POSTOS E CENTROS DE SAÚDE</b><br>3190.04.00 – CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO            | 201.800,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

- IX- 08.244.0125.2.074 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF**  
3190.04.00 – CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO 45.000,00
- X- 08.122.0052.2.043 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**  
3390.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 20.000,00
- XI- 08.122.0052.2.061 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL**  
3390.14.00 – DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 2.500,00
- XII- 08.243.0011.2.063 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**  
3390.04.00 – CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO 67.000,00

**Art. 2º** Os recursos necessários para abertura dos créditos especiais, serão provenientes da anulação total ou parcial de dotações abaixo discriminadas:

- I- 04.122.0052.2.002 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO**  
3390.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 65.000,00
- II- 04.122.0052.2.005 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
3390.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.000,00
- III- 12.122.0052.2.019 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
3390.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.000,00
- IV- 04.122.0052.2.038 – MANUTENÇÃO DO PESSOAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
3190.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 30.000,00
- V- 04.122.0052.2.039 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
3390.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.500,00
- VI- 10.122.0052.2.051 – MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA SECRETARIA DE SAÚDE**  
3190.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 35.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

- VII- 10.301.0052.2.052 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE**  
3390.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM  
LOCOMOÇÃO 10.000,00
- VIII- 10.301.0052.2.053 – MANUTENÇÃO DE POSTOS E CENTROS DE SAÚDE**  
3190.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –  
PESSOAL CIVIL 201.800,00
- IX- 08.244.0125.2.074 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF**  
3190.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –  
PESSOAL CIVIL 45.000,00
- X- 08.122.0052.2.043 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**  
3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
- XI- 08.122.0052.2.061 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL**  
3390.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM  
LOCOMOÇÃO 2.500,00
- XII- 08.243.0011.2.063 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**  
3390.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –  
PESSOAL CIVIL 67.000,00

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/01/2013.

Cordislândia, 24 de janeiro de 2013

  
**Édson Júnior Mendes**  
Prefeito Municipal